



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



**CONTRATO N° 102/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O  
MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT E  
DE OUTRO LADO A EMPRESA EMAM  
LOGISTICA LTDA.**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, N°. 20 - Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N°. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N°. 899.868.069-68 denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMAM LOGISTICA LTDA**, CNPJ N° 11.105.987/0003-97, com sede à Rodovia dos Imigrantes, S/N, KM 8,6, Capela do Pissarrão, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr° **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF N° 001.481.006-94 e RG N° 5738021 PC/MG, residente e domiciliado na Av. Mario Assayag, 34, apto 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, na cidade de Manaus - AM, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da **Lei Federal** n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - Contratação de pessoa jurídica para Serviço de transporte de materiais betuminosos de Cuiabá a Alto Taquari-MT, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS**

2.0 - O valor total do contrato é de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), será cobrado de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	397681	Transporte Intermunicipal de Material Betuminoso CM30 E RR2C de Cuiabá/Varzea a Alto Taquari	T - Tonelada	150 T	279,00	41.850,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Cumprir os prazos estipulados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3 Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de eventuais danos causados ao patrimônio de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte dos funcionários da CONTRATADA.

3.4 A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos serviços estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

3.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contratos designados pelos Órgãos/Entidade.

3.6 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

3.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.8 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

3.9 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

3.10 Todos os impostos e taxas, que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

3.11 Responsabilizar-se pelo transporte do material e a entrega até o seu destino final.

3.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, e demais Legislações pertinentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



**3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.2.1. Efetuar os pagamentos a contratada nos prazos avençados;
- 3.2.2. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução do objeto desta licitação;
- 3.2.3. Aplicar a contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no Edital que o originou e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas;
- 3.2.4. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.0 - Serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Infraestrutura e Obras**

02.070.0.0.15.452.9220.2115.33.90.39.00000100000000 - serviço de terceiro

**CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)**

5.1 Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação, visando à adequação dos preços do mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente certificados por fiscal credenciado.

**CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato decorrente da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela prefeitura a qual terá, dentre outras atribuições:

7.2. Zelar para que o contrato seja executado conforme as especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência. Reserva-se o órgão CONTRATANTE o direito de efetuar diligência para verificar a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;

7.3. Cientificar a CONTRATADA da inobservância do descumprimento de qualquer cláusula contratual, concedendo a esta oportunidade de ampla defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. Cientificar a CONTRATADA da aplicação de multas e sanções prevista no edital e no contrato, em decorrência de inadimplementos, oferecendo a esta ampla oportunidade de defesa;

7.5. Atestar as faturas relativas aos produtos/serviços prestados em cada mês de vigência do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei no. 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Fará parte do presente contrato, o Processo de Carona 007/2018, além de suas expressas cláusulas, independente de transcrição no corpo do presente contrato, as instruções contidas no edital e seus anexos, além da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DECIMA– DO FORO**

10.0 Para resolver eventuais divergências entre as partes, oriundas da execução do presente contrato do, fica eleito o foro da cidade de Alto Taquari – MT.

E por haverem assim pactuado, assinam este contrato em duas (03) vias na presença das testemunhas abaixo.

Alto Taquari, MT, 05 de Outubro de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMAM LOGISTICA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**IRAN NEGRÃO FERREIRA**  
ASSESSOR JURIDICO